



# Aula 19 - Não venda produtos comprados como Pessoa Física

LEI → LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

**Por que não devo comprar e vender produtos?**

- Primeiro vamos **entender o porquê** desse assunto aqui.
- Como vimos, podemos gerar milhas em compras que já faríamos, certo? Em relação a isso, tudo certo, 100% legal e é uma das melhores alternativas para gerar milhas.
- Mas muitas pessoas aproveitam isso pra poder comprar produtos e revender, ficando com as milhas pra si por um custo muito baixo.
- É uma prática comum no mercado, que nós não recomendamos por um motivo muito claro: **A MULTA POR NÃO RECOLHER O ICMS SERÁ ALTA.**
- Veja o trecho abaixo da Lei Complementar N8, de 13 de Setembro de 1996
  - Art. 4º Contribuinte é qualquer pessoa, física ou jurídica, que realize, **com habitualidade ou em volume que caracterize intuito comercial, operações**

**de circulação de mercadoria** ou prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, ainda que as operações e as prestações se iniciem no exterior.

- Para comercializar produtos é necessário emitir NF de entrada / NF saída, recolhendo ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) Imposto estadual
- Sefaz -> Multa + Imposto devido = **Prejuízo pesado**
- **Multa retroativa** → 5 Anos de janela
- Existem diversos exemplos de pessoas que foram multadas em R\$ 100.000,00 e até uma em R\$ 500.000,00

#### **CONCLUSÃO**

- Aproveitem as compras bonificadas com responsabilidade, pois dessa forma já é extremamente vantajoso.
- **NÃO VENDAM PRODUTOS COMPRADOS COMO PESSOA FÍSICA**